

"Somente aqueles que ousam falhar muito podem conquistar muito."

Robert F. Kennedy

Sumário

FAZENDA DE SÃO PAULO ALTERA DEVOUÇÃO DE ICMS	2
JUSTIÇA ATENDE A PGE E CONFIRMA QUE EMPRESA DEVE PAGAR R\$ 10 MILHÕES DE ICMS	4
RECEITA FEDERAL ALERTA TOMADORES DE EMPRÉSTIMOS SOBRE GOLPE	5
REGULARIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS É REQUISITO PARA PROSSEGUIMENTO DO INVENTÁRIO	5
PLATAFORMA PARA ACORDO DE PLANO ECONÔMICO SERÁ LANÇADA HOJE	7
MINISTRO DO TST ANALISA ACORDO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.....	7
REFORMA DA PREVIDÊNCIA EM DIREÇÃO A SISTEMAS MULTIPILARES.....	9
COM RECEITA MAIOR, GOVERNO DEVE LIBERAR RECURSOS HOJE	11
SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR É INAUGURADA EM BELO HORIZONTE	11
REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS MELHORA A VIDA DE MINEIROS EM TODO O ESTADO	13

FAZENDA DE SÃO PAULO ALTERA DEVOLUÇÃO DE ICMS

Fonte: Valor Econômico. A Fazenda de São Paulo alterou o sistema de devolução de ICMS nos casos em que o imposto tiver sido recolhido a mais por meio do sistema de substituição tributária. Os pedidos de ressarcimento, que até agora eram feitos de forma presencial, a partir de hoje serão on-line e os contribuintes receberão uma resposta em até 24 horas.

A mudança constará na Portaria da Coordenadoria de Administração Tributária (CAT) nº 42, que, conforme a Secretaria de Fazenda, deve ser publicada no Diário Oficial de hoje. E o novo modelo terá validade para as operações realizadas a partir do dia 1º de maio.

No regime da substituição tributária, uma companhia antecipa o pagamento do imposto para todas as empresas que fazem parte da cadeia produtiva. Caso, por exemplo, dos setores de automóveis, bebidas, combustíveis e farmacêutico. Nessas situações, o cálculo do tributo se baseia em um valor de venda pré-estipulado (presumido).

O governo tem que ressarcir o contribuinte quando, por exemplo, o produto é comercializado ao consumidor final abaixo do valor presumido. Ou ainda nos casos em que a venda é feita para outros Estados (e o imposto tem de ser recolhido fora) ou mesmo quando há exportação de produtos (caso em que há imunidade tributária).

Em São Paulo, segundo dados da Fazenda, são cerca de 830 mil contribuintes nessa situação. O novo formato, de acordo com o coordenador da Administração Tributária, Gustavo Ley, faz parte do programa "Nos Conformes", instituído em abril pela Lei Complementar nº 1.320 e que tem como objetivo melhorar o relacionamento com os contribuintes.

Os pedidos de devolução do imposto, a partir de hoje, serão feitos pelo site da Fazenda (www.fazenda.sp.gov.br). O contribuinte terá de acessar o campo em que consta "substituição tributária" e depois clicar em "ressarcimento". A declaração, então, será enviada por meio eletrônico.

O sistema conta com um pré-validador. Ou seja, o contribuinte preencherá as informações sobre a operação (basicamente a nota de compra e a nota de venda) e o próprio sistema apontará eventual erro. Isso ocorrerá de forma imediata e o envio do arquivo, pelo contribuinte, só será liberado quando as informações estiverem todas corretas.

A etapa seguinte, que é o cruzamento das informações que foram prestadas pelos contribuintes com os dados registrados na Fazenda, também será feita também de forma eletrônica. O contribuinte terá uma resposta sobre a consistência dos seus dados em até 24 horas e, se estiver tudo certo, receberá um código para lançar o valor que tem a receber na sua conta fiscal.

Todo esse processo, até então, era feito de forma manual e, dependendo do caso, demorava mais de 30 dias para ser concluído. "Antes tínhamos que conferir se a informação era verdadeira e ao mesmo tempo fiscalizar", diz Gustavo Ley. "Agora saberemos

automaticamente se a informação é verdadeira. A fiscalização sobre estar lançada de forma adequada faremos depois", complementa.

O coordenador da Administração Tributária acrescenta que o novo formato vai facilitar a vida do contribuinte e ao mesmo tempo dar mais eficiência para os trabalhos internos da Fazenda. "Porque desaloca mão de obra, que poderá se concentrar em quem está sonogando", frisa.

A Fazenda de São Paulo vem divulgando uma série de novas medidas desde a publicação do programa "Nos Conformes" - que será regulamentado por decreto. Entre as novidades consta também um projeto-piloto que prevê uma segunda chance aos contribuintes que cometeram irregularidades relacionadas ao ICMS. Antes da autuação, eles serão chamados para que possam corrigir os seus erros em um prazo de 30 dias.

O programa de Estímulo à Conformidade Tributária, conhecido como Nos Conformes, é visto com ressalvas por advogados tributaristas. A Lei Complementar nº 1.320 tem pontos positivos, mas pode gerar discussões judiciais, principalmente na parte que trata da classificação dos contribuintes de acordo com os riscos que trazem aos cofres públicos estaduais.

Também faz parte da lista de inovações uma classificação de contribuintes, por meio de notas (A+, B, C, D e E) que considera os riscos que oferecem aos cofres do Estado. A medida utiliza critérios como o pagamento atualizado do ICMS, a emissão de notas fiscais compatíveis com os valores declarados ao Fisco e o perfil dos fornecedores desses contribuintes.

O advogado Luis Alexandre Barbosa, do LBMF Advogados Associados, chama a atenção para os critérios exigidos na classificação dos contribuintes. Para obter a nota A+, o contribuinte deverá ter, no mínimo, 70% de suas entradas provenientes de fornecedores enquadrados nas categorias A+ ou A.

"A norma parece restringir fornecedores de outros Estados. Ou seja, contribuintes paulistas que dependam de fornecedores de fora, terão dificuldade para obterem as notas máximas", afirma. Na opinião do advogado, a ideia é boa, desde que seja estendida para todos os Estados, por meio do Confaz.

Entre os pontos positivos, Barbosa destaca a análise prévia instituída pela lei. Com o novo procedimento, antes da abertura de uma operação fiscal nos casos de indícios de irregularidades, o contribuinte será avisado e orientado a sanar sua pendência no prazo de 30 dias.

A medida é vista com entusiasmo por Douglas Mota, do Demarest Advogados. "É positiva e deveria ser estendida a todos os contribuintes", diz. Estados como Santa Catarina, por exemplo, permitem a regularização antes de adotar medidas mais punitivas, de acordo com o advogado.

Na opinião de Fábio Dower, do Miguel Silva & Yamashita Advogados, a exigência de conformidade é desejável, mas desde que os critérios usados sejam relativos a condutas

praticadas pelos próprios contribuintes. Dos três critérios criados, um deles diz respeito à relação com os fornecedores. "Essa exigência é ilegal. O contribuinte não tem o controle dos aspectos empresariais de seus fornecedores", afirma.

Outro ponto na legislação que pode render discussão judicial são as contrapartidas oferecidas aos contribuintes com as melhores notas. Além do direito à análise prévia, aqueles classificados como A, poderão se apropriar de créditos acumulados e pedir a restituição do imposto de forma mais simples. "É o mesmo que permitir que só alunos com nota 9 ou 10 participem do recreio", afirma Dower.

JUSTIÇA ATENDE A PGE E CONFIRMA QUE EMPRESA DEVE PAGAR R\$ 10 MILHÕES DE ICMS

Fonte: Governo do Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Fazenda. 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma rejeitou a ação declaratória de nulidade de débito fiscal do contribuinte

A Justiça indeferiu tese apresentada por uma grande empresa de alimentos para anular um débito fiscal de R\$ 10 milhões com o fisco catarinense referente ao não recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Atendendo aos argumentos da Procuradoria Geral do Estado (PGE), o Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma rejeitou a ação declaratória de nulidade de débito fiscal do contribuinte, que buscava a aplicação retroativa da legislação tributária de Santa Catarina com relação à aplicação do imposto, o que lhe traria novos benefícios fiscais.

Responsável pela ação, o procurador Thiago Mundim, integrante do Núcleo de Grandes Devedores (Nugrad), alegou a falta de interesse de agir, pois a empresa já tinha aderido ao parcelamento do débito. Já no mérito, rechaçou o caráter interpretativo da norma, pois esta tem caráter normativo.

Segundo a magistrada Eliza Strapazon, no caso discutido, deve-se aplicar o Artigo 144 do Código Nacional Tributário, que indica que o lançamento do crédito tributário “reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada”.

Assim, com base nesta legislação, indeferiu o pedido e a empresa devedora terá que pagar os R\$ 10 milhões a Santa Catarina, além das custas processuais estipuladas em 5% sobre o valor da causa.

RECEITA FEDERAL ALERTA TOMADORES DE EMPRÉSTIMOS SOBRE GOLPE

Fonte: Receita Federal do Brasil – RFB. A Receita Federal identificou uma nova modalidade de golpe aplicado com uso do nome da Instituição. Trata-se de notificação postal falsa por meio da qual se exige pagamento de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) para desbloqueio de valores de empréstimo junto a financeira.

Como funciona o golpe

O cidadão que contraiu ou está negociando um empréstimo ou financiamento junto a uma instituição financeira recebe, via correio, uma notificação/cobrança de IOF supostamente emitida pela Receita Federal.

O documento, falso, alega que o crédito/financiamento será desbloqueado mediante o recolhimento do imposto. Na correspondência, atribuída a auditor-fiscal da Receita Federal, há dados bancários para depósito, além de assinatura falsa.

Como se proteger

A Receita Federal informa que não fornece dados bancários para o recolhimento de tributos federais via depósito ou transferência. O recolhimento do IOF é feito exclusivamente via Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf). Ademais, a cobrança e o recolhimento do IOF são efetuados pelo responsável tributário, ou seja, pela instituição que conceder o crédito.

Via de regra, os golpistas cometem erros que possibilitam identificar que se trata de um golpe. Fique atento a erros de português, informações confusas ou incorretas e orientações desencontradas. Esses são alguns dos indícios de que a correspondência pode ser falsa.

Em caso de dúvidas, os contribuintes que forem vítimas desse golpe podem comparecer a uma unidade de atendimento da Receita Federal, pessoalmente, ou enviar denúncia à Ouvidoria-Geral do Ministério da Fazenda, pela internet, clicando [aqui](#).

Os indivíduos que aplicam o golpe – fazendo-se passar por servidores da Receita Federal – poderão responder pelos crimes de estelionato, falsidade ideológica e falsa identidade, podendo responder, ainda, pelos danos causados à imagem da Instituição e do próprio servidor indevidamente envolvido.

REGULARIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS É REQUISITO PARA PROSSEGUIMENTO DO INVENTÁRIO

Fonte: Superior Tribunal de Justiça – STJ. Em virtude da obrigação legal de averbação das alterações realizadas em imóveis, é legítima a decisão judicial que condiciona o prosseguimento da ação de inventário à regularização, perante o cartório competente, dos

bens que compõem o acervo submetido à partilha. A condição não representa obstáculo ao direito de exercício da ação, mas principalmente o cumprimento de condicionantes estabelecidas pelo próprio sistema legal.

O entendimento da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) foi aplicado para manter decisão judicial que concluiu ser indispensável a regularização dos bens imóveis que compõem o acervo de espólio. No caso analisado, foram realizadas modificações em bens submetidos à partilha, como a edificação de apartamentos em um terreno, sem que houvesse a averbação perante o registro de imóveis.

“A imposição judicial para que sejam regularizados os bens imóveis que pertenciam ao falecido, para que apenas a partir deste ato seja dado adequado desfecho à ação de inventário, é, como diz a doutrina, uma ‘condicionante razoável’, especialmente por razões de ordem prática – a partilha de bens imóveis em situação irregular, com acessões não averbadas, dificultaria sobremaneira, senão inviabilizaria, a avaliação, a precificação, a divisão ou, até mesmo, a eventual alienação dos referidos bens imóveis”, apontou a relatora do recurso especial, ministra Nancy Andrighi.

Previsão legal

A ministra destacou que a averbação de alterações realizadas em imóveis é ato de natureza obrigatória, conforme estipulam os artigos 167 e 169 da Lei de Registros Públicos. De acordo com os dispositivos, devem ser averbadas modificações como edificações, reconstruções e demolições, além de desmembramento e loteamento de imóveis.

Em relação às condições de acesso à Justiça, a relatora também ressaltou que a doutrina admite “com naturalidade” que se imponham condições ao adequado exercício desse direito fundamental. Para a doutrina, o acesso à Justiça não pode sofrer obstáculos, mas aceita “condicionantes razoáveis”.

“Em síntese, sem prejuízo das consequências ou das penalidades de natureza tributária ou daquelas oriundas do poder de polícia do Estado (embargo da obra, interdição ou demolição dos prédios edificados irregularmente ou imposição de sanções pecuniárias), nada obsta que, como condição de procedibilidade da ação de inventário, seja realizada a regularização dos bens imóveis que serão partilhados entre os herdeiros, como consequência lógica da obrigatoriedade contida nos artigos 167, II, 4, e 169 da Lei de Registros Públicos”, concluiu a ministra ao manter a decisão de primeira instância.

O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.

PLATAFORMA PARA ACORDO DE PLANO ECONÔMICO SERÁ LANÇADA HOJE

Fonte: Valor Econômico. A plataforma eletrônica que torna operacional o acordo para o pagamento dos expurgos inflacionários dos planos econômicos das décadas de 1980 e 1990 será lançada hoje, em cerimônia no Palácio do Planalto prevista para 9h30. Essa é a etapa final para que os poupadores comecem a receber os cerca de R\$ 12 bilhões oriundos do acordo. Em dezembro de 2017, Advocacia-Geral da União (AGU), Banco Central (BC), Federação Brasileira de Bancos (Febraban), Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif), Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) e Frente Brasileira pelos Poupadores (Febrapo) chegaram a um acordo sobre as alegadas perdas com expurgos inflacionários dos planos Bresser, Verão e Collor 2. O acordo foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no começo de março e pode encerrar milhares de ações que tramitam na Justiça.

Com o lançamento da ferramenta, os advogados dos poupadores poderão fazer a inscrição na plataforma já na terça-feira, comprovando que o beneficiário tinha poupança na época dos planos, via apresentação de extratos ou declarações de imposto de renda. Os bancos vão analisar os requerimentos e poderão negar o pedido. O poupador terá direito de recorrer, pedindo nova análise. O dinheiro será depositado na conta corrente dos beneficiários.

Os pagamentos serão feitos de acordo com a idade do poupador e também por faixas de valor. Quem tem até R\$ 5 mil terá o recurso à vista. Estão nessa situação cerca de 60% dos poupadores. Entre R\$ 5 mil e R\$ 10 mil, uma parcela à vista e duas semestrais. A partir de R\$ 10 mil, uma à vista e quatro semestrais. A correção para os pagamentos semestrais será feita pelo IPCA. Algumas instituições financeiras já anunciaram que farão o pagamento à vista independentemente dos valores pendentes - caso de Itaú e Santander.

Podem aderir poupadores que ajuizaram ações coletivas. Também podem aderir poupadores ou herdeiros que até o dia 31 de dezembro de 2016 tenham ingressado na Justiça dentro do prazo prescricional. No caso de ação ordinária, o prazo é de 20 anos da edição de cada plano. Para Ação Civil Pública ou cumprimento de sentença, desde que tenha sido proposta em cinco anos da edição de cada plano. Os poupadores podem ou não ser filiados a entidades.

MINISTRO DO TST ANALISA ACORDO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Fonte: Valor Econômico. O Tribunal Superior do Trabalho (TST) deverá analisar hoje um acordo para pagamento de contribuição sindical - que deixou de ser obrigatório com a reforma trabalhista (Lei nº 13.467, de 2017). A proposta, a ser apresentada pela Vale e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins, é a

primeira a chegar ao TST, segundo advogados. O caso está nas mãos do vice-presidente, ministro Renato de Lacerda Paiva.

Com a reforma trabalhista, muitos sindicatos de trabalhadores foram à Justiça para manter o recolhimento da contribuição sindical, por meio de liminares. No Tribunal Regional do Trabalho de Campinas (SP) - 15ª Região, por exemplo, foram registrados, entre novembro e março, 1,2 mil casos novos na primeira instância. O TST, porém, tem reformado decisões. Ações sobre o assunto aguardam julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF).

No caso da Vale (PMPP-100 0191-76.2018. 5.00.0000), os empregados aprovaram, por meio de assembleia, o desconto de um dia de salário, sem direito à oposição dos que discordaram. A empresa, porém, não concordou e, com o aval do sindicato, levou a questão ao TST. O pedido foi feito por meio de um mecanismo criado em 2016, que possibilita mediação e conciliação pré-processuais em dissídio coletivo.

Documento ao qual o Valor teve acesso indica que, na audiência, empresa e sindicato propõem uma solução intermediária. A proposta conjunta é a criação de uma contribuição assistencial, que corresponderá à metade de um dia de trabalho, devida por filiados e não filiados. Caberá ao vice-presidente analisar e homologar ou não o acordo.

Segundo Ronaldo Tolentino, advogado trabalhista do Ferraz dos Passos Advocacia e Consultoria, o tribunal já homologou caso semelhante, mas por meio de uma convenção coletiva de trabalho. Entre outros temas, a convenção continha cláusula prevendo desconto de contribuição sindical, desde que houvesse autorização em assembleia (PMPP 1000 356-60.2017.5.00. 0000).

Neste caso, o TST mediou a negociação do dissídio de aeroviários em audiência de homologação do acordo entre o Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA) e a Federação dos Trabalhadores em Transportes Aéreos. A audiência de homologação foi realizada em dezembro, pelo então vice-presidente do TST, ministro Emmanoel Pereira.

O advogado destaca que a mediação pré-processual não tem força de decisão judicial. Em caso de descumprimento, quem se sentir prejudicado deve entrar com ação de cumprimento na Justiça. Já em uma decisão, é possível propor diretamente a execução.

Além de retirar a obrigatoriedade da contribuição sindical, a reforma trabalhista estabelece que o desconto da contribuição sindical é condicionado à autorização prévia e expressa dos integrantes de uma categoria econômica ou profissional. A lei também prevê que o trabalhador não pode sofrer, sem anuência, cobrança ou desconto salarial estabelecido em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

De acordo com o advogado José Alberto Couto Maciel, sócio da Advocacia Maciel, a contribuição acordada com sindicato só vale para os trabalhadores que participaram da assembleia e concordaram com o pagamento. "Ninguém vai à assembleia de sindicato. Por isso, é necessária a aprovação expressa e individual", diz.

Procurada pelo Valor, a Vale informou que acredita na conciliação e aguardará a audiência para se manifestar sobre o caso. Não foram localizados representantes do sindicato. O Ministério Público do Trabalho foi notificado da audiência, mas preferiu não comentar a questão.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA EM DIREÇÃO A SISTEMAS MULTIPILARES

Fonte: Por Flávio Ataliba Barreto para Valor Econômico. O país tem procurado corrigir, nas últimas décadas, a sua matriz de financiamento previdenciário alterando constantemente os parâmetros, especialmente aqueles referentes à idade de aposentadoria, contribuições e benefícios. Isso, porém, além de não ter produzido uma solução permanente para o problema, tem gerado maiores distorções. A causa, para tanto, está na natureza do sistema de repartição. Nesse modelo, os trabalhadores ativos contribuem para os atuais aposentados com a certeza de que, quando se tornarem inativos, outras gerações financiarão seus benefícios. Como esse contrato social entre gerações deve ser garantido pelo Estado, sua sustentabilidade financeira é profundamente desafiadora.

Relacionadas à dificuldade de se manter esse mecanismo no Brasil, ao menos três fortes ameaças podem ser citadas. Em primeiro lugar, o processo contínuo de redução da taxa de natalidade e envelhecimento da população tem determinado um número cada vez menor de ativos para financiar os inativos. Em segundo, os trabalhadores mais qualificados e de mais alta renda vêm reduzindo sua participação na base de contribuição do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), pelo fenômeno conhecido por "pejotização". O terceiro ponto se refere às mudanças estruturais que estão ocorrendo no mercado de trabalho, especialmente devido à revolução tecnológica digital, com a consequente troca da relação de trabalho assalariada formal por novos empregos no setor de serviços. Assim, com menos trabalhadores formais e retração na base de contribuição salarial, o sistema apresentará problemas permanentes no seu financiamento, exigindo, portanto, uma mudança estrutural e definitiva.

O caminho sugerido, para tanto, é a migração parcial do atual sistema - majoritariamente de repartição - para um sistema multipilar com parte capitalizada, o qual é bastante comum em vários países, inclusive nos nossos vizinhos na América Latina. Nessa direção, ter-se-ia um primeiro pilar não contributivo, que garantisse, com recursos explícitos do Tesouro, uma renda mínima para o idoso em situação de vulnerabilidade social. O segundo pilar seria composto por um sistema contributivo de repartição, mas com o estabelecimento de um teto máximo inferior aos atuais R\$ 5.645,80 do RGPS. Por fim, o terceiro seria capitalizado em poupanças individuais, com contribuições acima desse novo teto. Ao se separar os pilares, os objetivos que os sistemas de previdência devem atender ficam mais explícitos. Além disso, outras

vantagens do regime multipilar capitalizado, comparado ao de repartição puro, podem ser citadas:

Regras mais estáveis no tempo. Na medida em que se reduz o pilar de repartição do novo sistema, menos ajustes serão necessários no futuro, possibilitando, assim, um maior horizonte de decisões dos agentes econômicos, o que contribui para a melhoria do ambiente de negócios. O avanço, nesse caso, é que se possa perseguir regras e não discricionariedades. Menor dependência dos ciclos econômicos. Como o sistema de repartição tem seu financiamento baseado principalmente sobre a folha de salários e o emprego, as flutuações econômicas afetam com mais intensidade esse desenho, comparativamente a sistemas multipilares, no qual os riscos são mais divididos.

Fortalecimento dos incentivos. Uma importante premissa para um sistema previdenciário é que o vínculo entre contribuições e benefícios seja o mais forte possível. Quanto mais estreita essa relação, mais as pessoas se sentem motivadas a participar do sistema. O inverso disso ocorre quando as contribuições são frequentemente elevadas e os benefícios permanentemente reduzidos. Por outro lado, quando se aumenta a porção capitalizada do sistema, a tendência é a de fortalecimento desse vínculo, já que há uma correspondência direta entre a contribuição, o saldo de recursos acumulados e o horizonte de recebimentos futuros.

Efeito positivo sobre a poupança agregada. Os sistemas de repartição tendem a deprimir a taxa de poupança, na medida em que a propensão média a consumir aumenta quando há transferência de renda entre jovens que poupam para idosos que não poupam. Os sistemas capitalizados, por sua vez, tendem a ser mais atraentes, por apresentarem uma taxa de retorno (taxa real de juros) superior à do sistema de repartição (crescimento populacional + produtividade), estimulando, assim, o desenvolvimento do mercado de capitais e uma base de financiamento mais consistente para os investimentos de longo prazo.

Entretanto, é importante ressaltar que sistemas mais capitalizados possuem também ameaças, especialmente relacionadas às decisões de investimentos dos fundos acumulados. Dessa forma, é necessário um eficiente desenho regulatório para minimizar esses riscos envolvidos. Noutro aspecto, a maior dificuldade, porém, é como financiar a transição entre os dois sistemas. Os passivos que surgem são representados pelas devoluções daquelas contribuições feitas a maior sobre o teto mais elevado, de pessoas que ainda não estão aposentadas, e do esforço fiscal adicional que se necessita para financiar os benefícios das pessoas que recebem o valor máximo, mas que terão contribuições menores. A discussão em torno da viabilidade da transição para o regime multipilar com capitalização será apresentada num próximo artigo.

COM RECEITA MAIOR, GOVERNO DEVE LIBERAR RECURSOS HOJE

Fonte: Valor Econômico. O governo deve promover alguma liberação de recursos do orçamento no relatório bimestral de receitas e despesas que será divulgado hoje pelos ministérios do Planejamento e da Fazenda. A liberação ocorre porque houve receitas acima do previsto pelo governo no período, permitindo assim ampliar o espaço de gastos dos ministérios.

No relatório anterior, o governo ampliou em R\$ 2 bilhões, para um total de R\$ 18,2 bilhões, o volume bloqueado de despesas. O montante agora deve ser reduzido em algo próximo do que foi contingenciado a mais no relatório passado. O documento deve também mostrar uma melhora no quadro fiscal geral do governo para este ano.

O governo mantém boa parte de seus recursos bloqueados por conta da incerteza em torno do processo de privatização da Eletrobras, cuja expectativa é de que gere ao menos R\$ 12,2 bilhões aos cofres do governo, se de fato a proposta avançar no Congresso e o leilão conseguir ser executado ainda neste ano.

Apesar disso, o governo já tem surpresas positivas como a arrecadação extra de R\$ 7,5 bilhões no mais recente leilão de petróleo. Esse dinheiro adicional, além de permitir a liberação de parte dos recursos, vai permitir ao governo projetar um resultado primário melhor do que o déficit de R\$ 159 bilhões da meta.

O relatório bimestral deve trazer também uma revisão para baixo do crescimento econômico previsto para este ano. Em entrevista à imprensa estrangeira, o próprio ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, reconhece a revisão, ainda que tenha destacado que os investimentos e o consumo de bens duráveis tenham crescido mais fortemente neste início de ano.

O novo número do PIB, atualmente projetado em 3%, deve ficar em torno de 2,5% número próximo ao previsto pelo mercado. Havia chance de ficar um pouco abaixo desse número. Guardia reforçou que o pior da recessão do país já passou. "Estamos no momento na direção certa", disse o ministro.

Segundo ele, o mercado de trabalho demora um pouco mais para reagir à retomada do crescimento. O ministro disse que, para a economia crescer mais, é preciso aprovar reformas. "Se não aprovamos as reformas até o começo do ano que vem, não tenho dúvidas de que teremos dificuldades de crescer", disse, afirmando que, sem reformas como a da Previdência, será difícil avançar os 3% atualmente previstos para 2019.

SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR É INAUGURADA EM BELO HORIZONTE

Fonte: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG. Na última sexta-feira, 18 de maio, foi inaugurada, no BH Resolve - Rua dos Caetés, 342 Centro, a Sala Mineira do

Empreendedor. O evento contou com representantes da Jucemg, da Prefeitura Municipal e do Sebrae Minas.

Para o diretor de Integração e Interiorização da Junta Comercial, Marcos Araújo, “a Jucemg participa ativamente da política de desenvolvimento implantada pelo governador, Fernando Pimentel, e busca que em todas as cidades de Minas Gerais tenha a Sala Mineira do Empreendedor. Trata-se de um local onde o cidadão encontra todos órgãos trabalhando juntos para criação e implementação de um empreendimento. Seguimos em prol do desenvolvimento empresarial em toda Minas Gerais”, ressaltou.

O vice-prefeito Paulo Lamac também participou da solenidade e afirmou que “hoje a preocupação é renovar o ambiente de negócios, dar efetividade nas nossas convocações. Temos como propósito ajudar a elaborar um planejamento de melhorias para um ambiente de negócio no município”.

A adesão da capital mineira vai oferecer aos empreendedores, comerciantes e empresários mais facilidade de acesso a informações, além de agilizar a solicitação de serviços e a participação em ações realizadas na cidade. O espaço é o resultado de uma parceria desenvolvida para simplificar o ambiente de negócios e oferecer apoio para empreendimentos de todos os portes.

Na parceria, o município é responsável em prover espaço físico e recursos humanos. A Jucemg e o Sebrae se encarregam de capacitar os servidores sobre os temas de cada área, como abertura e registro de empresas e gestão de negócios em micro e pequenas empresas. A forma de atuação das Salas é embasada em três pilares básicos: orientação, serviços e capacitação por meio de programas regulares dos parceiros.

ATENDIMENTO DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR

1- ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES

Orientação prévia sobre o processo de registro (CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal) para MEI, ME e EPP;

Orientação prévia sobre o processo de licenciamento municipal (Alvará de Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente); Orientação para a emissão das guias de recolhimento das taxas municipais;

- Orientação para o processo de alteração e baixa para ME e EPP;
- Orientação para participação nos processos de compras públicas municipais;
- Mapa de oportunidades para o empreendedor (licitações em aberto).

2- SERVIÇOS

- Consulta de viabilidade (por nome e endereço);
- Formalização, alteração e baixa para MEI;
- Emissão do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- Elaboração e envio da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI;

- Cadastramento como de fornecedor da Prefeitura (SUCAF).
- Emissão do Alvará Imediato (baixo risco);
- Agendamento do protocolo do licenciamento municipal de MEI, ME, EPP e demais empresas.

3- CAPACITAÇÕES

- Programação regular de capacitações Sebrae Minas;
- Programação regular de capacitações Jucemg;
- Capacitações realizadas pela PBH e parceiros;
- Distribuição de material informativo sobre empreendedorismo.

SERVIÇO

BH Resolve – Rua dos Caetés, 342 Centro

REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS MELHORA A VIDA DE MINEIROS EM TODO O ESTADO

Fonte: Agência Minas Gerais. Programa já contemplou mais de 2.600 pessoas que estavam há anos à espera do título de propriedade. Segurança para a família e acesso a linhas de crédito estão entre os benefícios gerados com o documento

Há dezesseis anos o agricultor José Natividade Santos, morador de Minas Novas, município situado no Território Alto Jequitinhonha, aguardava ter acesso ao documento que comprovava a posse de sua terra. “Lembro do meu pai também tentar a medição das terras aqui. Ou seja, na verdade é coisa de mais de quatro décadas. Desde sempre isso estava atrasado aqui na região, não acontecia”, conta.

Seu José foi o primeiro beneficiado pelo programa de regularização fundiária rural do Governo de Minas Gerais, executado por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário (Seda), em Minas Novas – o município, a 550 quilômetros de Belo Horizonte, é o que mais concentra demanda por regularização de terras rurais devolutas (sem matrícula no cartório). Lá, foram titulados 780 beneficiários.

Para ele, o documento significa dignidade. “Antes de ter o título, a gente passava muita humilhação pelos bancos. O gerente virava a cara para nós. Às vezes a pessoa tinha 100 hectares de terra, mas a marcação, ruim, era de 10, então era mal atendido. Com o título na mão, você não passa humilhação de ninguém”, relata. “Eu tinha documento ruim, que marcava que eu tinha um hectare e meio e um outro que marcava três hectares. Hoje, eu tenho documentado o total de 41 hectares, com a medição que o Governo fez”, comemora.

Desde a retomada do programa, em 2015, já foram emitidos 2.665 títulos de propriedades rurais, dos quais 2.111 foram entregues. No período entre 2012 e 2014, em todo o estado,

havam sido entregues apenas 50 títulos. A previsão é de que este número chegue a 5 mil títulos até o final do ano.

A regularização de terras rurais devolutas (sem registro) é um importante fator para a solução de conflitos sociais, garantia do direito à terra e para a melhoria da qualidade de vida de agricultores e agricultoras familiares, promovendo a cidadania no campo. O processo de regularização fundiária dura, em média, de seis meses a um ano e não custa um centavo sequer ao produtor.

Além da garantia da posse da terra, o beneficiário passa a ter a possibilidade de acesso a várias linhas de crédito e de financiamento para o plantio, como o Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf).

O secretário adjunto de Desenvolvimento Agrário, Alexandre Chumbinho, destaca que a retomada do programa estadual de regularização fundiária rural é reflexo do reconhecimento da política de acesso à terra como uma política de Estado.

“Para nós, é inaceitável que homens e mulheres estejam há anos esperando pelo título e sem serem donos da própria terra. Nós retomamos esse trabalho em 2015 e temos muitos títulos para serem entregues ainda neste ano”, ressalta.

Após a medição realizada pelo Governo de Minas Gerais, por meio da Seda, seu José Natividade conseguiu aumentar em 30% sua plantação de mandioca, que hoje totaliza quatro hectares. “Também adquiri um rebanho de qualidade e estou fazendo um projeto para acessar o Pronaf, investindo na pecuária e na cachaça mineira”, conta. Ele complementa a renda da aposentaria com a venda dos produtos que extrai da terra.

“Hoje, o gerente trata a gente como grande produtor. O título dá respeito pra gente. Antes, com o título fraco, precisava de avalista para qualquer coisa. Hoje, nem disso preciso mais. A terra é garantia. Passou a régua, acabou: não tem mais obstáculo”, conclui.

Ouça aqui o depoimento do produtor.

Segurança para a família

No Córrego Jurema, comunidade rural de Setubinha, no Território Mucuri, dona Maria Ferreira dos Santos, de 68 anos, recebeu, há nove meses, o título de propriedade rural do seu terreno, de cerca de quatro hectares. O documento de número 1.000 entregue pelo programa chegou até ela pelas mãos do governador Fernando Pimentel.

No local, dona Maria mora com o marido Vitoriano, cinco filhos e sete netos, e afirma que o título traz segurança para todos. “Agora vou ter mais tranquilidade e sei que quando eu morrer vai ter um lugar garantido para os meus filhos, porque a morte é mais certa que a vida, né”, diz. Dona Maria fez cadastro em mutirão organizado pela Seda, teve sua documentação analisada, a terra medida e título emitido. “Eu fico muito alegre. Quando a terra não é medida e não tem o título, ela é do Estado. Agora que eu tenho o documento quero ver quem tira”, conta. Setubinha teve 150 titulados pelo Governo de Minas Gerais.

Em Porteirinha, no Norte do estado, seu Obete José Barbosa, 61 anos, foi um dos 197 contemplados no município. “Comprei o terreno em 1999. Na época não tinha essa coisa de escritura. As forças da gente são meio poucas, eu não podia tirar o título, é caro para mexer com isso, né? Para mim foi muito bom”, relata.

“Faço alguns empréstimos em banco e, de uns tempos para cá, começou a exigir escritura. Então ficou complicado, as condições da gente são poucas. Agora não terei nenhum problema. Torço para que um projeto desses continue, é muito bom principalmente para nós, produtores pequenos”, destaca.

O programa

O programa mineiro de regularização é uma referência nacional, e um de seus diferenciais é a realização de audiências públicas com as comunidades, para dar transparência ao processo e sanar dúvidas. A audiência é a primeira etapa para a regularização. Na sequência, é feito o mutirão para o recadastramento das famílias de agricultores familiares que há anos estão à espera do título de posse de terra, e depois a medição dos terrenos.

“Uma equipe chega antes, mobiliza as pessoas, diz o que estamos fazendo e convida as pessoas para a audiência. Na audiência, nós explicamos todo o processo e também tiramos dúvidas. Muitas pessoas precisam é do usucapião, outras, é ação do Incra, porque é acampamento da reforma agrária e não é uma ação nossa, nós trabalhamos com terras devolutas”, explica o secretário adjunto de Desenvolvimento Agrário, Alexandre Chumbinho. Desde 2015, a Seda já realizou mais de 50 audiências públicas que marcaram a retomada do programa em municípios de dez dos 17 Territórios de Desenvolvimento: Norte, Alto Jequitinhonha, Médio e Baixo Jequitinhonha, Metropolitano, Mucuri, Caparaó, Vale do Aço, Vale do Rio Doce, Noroeste e Central. Ao todo, mais de 6 mil pessoas já participaram das reuniões.

Pode participar do programa de regularização fundiária rural qualquer pessoa que detenha a posse mansa e pacífica de terra devoluta rural, até o limite de 250 hectares. Para quem tem até 50 hectares, o que é a maioria, a titulação é gratuita e não é necessária autorização da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

É importante ressaltar que todos que recebem o título de propriedade rural devem registrar o documento no cartório de registro de imóveis, e esse registro é gratuito.

O boletim jurídico da BornHallmann Auditores Associados é enviado gratuitamente para clientes e usuários cadastrados. Para cancelar o recebimento, favor remeter e-mail informando “CANCELAMENTO” no campo assunto para: <noticiasfiscais@bhauditores.com.br>.